

Infraestrutura Brasil Holding XVI S.A.

CNPJ/ME nº 44.493.509/0001-99 - NIRE 35.300.581.792
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21 de Junho de 2022

1. Data, Horário e Local: Aos 21 (vinte e um) dias de junho de 2022, às 9h, na sede da **Infraestrutura Brasil Holding XVI S.A.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Campos Búcido, nº 98, 4º andar, bairro Jardim Europa, CEP 04536-010 ("Companhia"), **2. Presença:** Presente a acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **4. Mesa:** Presidente: Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho; Secretário: Eduardo Bechara de Rosa. **5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem de dia: **(I)** nos termos do artigo 16, inciso (xv) do estatuto social da Companhia, a outorga, em favor dos titulares das debêntures objeto da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, no valor total de R\$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais), da Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A. ("IBH XVII", "Debêntures IBH XVII", "Debenturistas IBH XVII" e "Emissão IBH XVII", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei das S.A., da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita IBH XIX", bem como do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A.", a ser celebrado entre a IBH XVII, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures IBH XVII, e a Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das Debêntures IBH XVII ("Escritura de Emissão IBH XVII"), e dos titulares das debêntures objeto da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, no valor total de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) da Infraestrutura Brasil Holding XIX S.A. ("IBH XIX", "Debêntures IBH XIX", "Debenturistas IBH XIX" e "Emissão IBH XIX", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei das S.A., da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Infraestrutura Brasil Holding XIX S.A.", a ser celebrado entre a IBH XIX, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures IBH XIX, e o Agente Fiduciário, representante dos titulares das Debêntures IBH XIX, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento das obrigações a serem assumidas no âmbito da Emissão IBH XVII e da Emissão IBH XIX, (a) pela Companhia, (f) de alienação fiduciária da totalidade das ações, presentes ou futuras, de emissão da IBH XVII de sua titularidade, detidas e que venham a ser detidas pela Companhia no capital social da IBH XVII, incluindo todos os direitos e ativos relacionados a tais ações ("Alienação Fiduciária de Ações"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia e a Infraestrutura Brasil Holding XVIII S.A. ("IBH XVIII"), na qualidade de fiduciárias, e o Agente Fiduciário, representante dos Debenturistas IBH XIX e dos Debenturistas IBH XVII, com a intervenção da IBH XIX e da IBH XVII, conforme venha a ser adotado de tempos em tempos ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); e **(2)** de cessão fiduciária de **(2.a)** todos os direitos e créditos, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Companhia, decorrentes do boletim de subscrição de nº 01/02, suscrito pelo Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia (CNPJ/ME nº 28.953.928/0001-00) ("Acionista"), no valor de R\$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais) (o "Boletim de Subscrição Onerado - Companhia"), oriundos do Aumento de Capital - Companhia (conforme definido abaixo) ("Direitos Creditórios Boletim de Subscrição Onerado - Companhia"), e **(2.b)** todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da Companhia, decorrentes da conta vinculada a ser descrita no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), mantida junto ao Itaú Unibanco S.A. ("Banco Depositário") e movimentada exclusivamente pelo Banco Depositário ("Conta Vinculada Aumento de Capital - Companhia"), na qual serão depositados, de forma exclusiva, os recursos necessários para integralização do capital social da Companhia nos termos do Boletim de Subscrição Onerado - Companhia, bem como todos e quaisquer outros valores e recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada Aumento de Capital - Companhia, independentemente da origem ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Companhia"), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, a IBH XVIII, a IBH XVII e a IBH XIX, na qualidade de fiduciárias, e o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário, representante dos Debenturistas IBH XVII e dos Debenturistas IBH XIX, e o Banco Depositário, conforme venha a ser adotado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão Fiduciária") e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, os "Contratos de Garantia"; e **(b)** pela IBH XVII, de cessão fiduciária de (f) todos os direitos e créditos, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da IBH XVII, decorrentes do boletim de subscrição de nº 01/02 a ser suscrito pela Companhia, no valor de R\$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais) ("Boletim de Subscrição Onerado - IBH XVII"), oriundo do aumento do capital social da IBH XVII no valor de R\$ 1.060.000.000,00 (um bilhão e sessenta milhões de reais), mediante a emissão de 1.060.000.000 (um bilhão e sessenta milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da IBH XVII, conforme será aprovado em assembleia geral extraordinária de acionistas da IBH XVII; e **(2)** todos os direitos creditórios, atuais e/ou futuros, principais e acessórios, de titularidade da IBH XVII, decorrentes da conta vinculada a ser descrita no Contrato de Cessão Fiduciária, mantida junto ao Banco Depositário e movimentada exclusivamente pelo Banco Depositário ("Conta Vinculada Aumento de Capital - IBH XVII"), na qual serão depositados, de forma exclusiva, os recursos necessários para integralização do capital social da IBH XVII nos termos do Boletim de Subscrição Onerado - IBH XVII, bem como todos e quaisquer outros valores e recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada Aumento de Capital - IBH XVII, independentemente da origem ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - IBH XVII") e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Companhia e a Alienação Fiduciária de Ações, as "Garantias"; **(II)** nos termos do artigo 16, inciso (x) do estatuto social da Companhia, autorizar a IBH XVII a realizar a Emissão IBH XVII e a Oferta Restrita IBH XVII, bem como celebrar a Escritura de Emissão IBH XVII, os Contratos de Garantia e todos os demais documentos necessários relacionados à Emissão IBH XVII e às Garantias, incluindo, sem se limitar, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Infraestrutura Brasil Holding XVII S.A.", a ser celebrado entre a IBH XVII e o Banco Itaú BBA S.A. ("Coordenador Líder"), instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de coordenador líder da oferta pública das Debêntures IBH XVII ("Contrato de Distribuição"); **(III)** nos termos do artigo 16, inciso (xv) do estatuto social da Companhia, a outorga, pela IBH XVII, de garantia fiduciária, na forma de fiança, em favor dos titulares das debêntures objeto da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 4 (quatro) séries, da Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A. ("Santa Cruz" e "Debêntures Santa Cruz", respectivamente), as quais foram objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira (1ª) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Quatro Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fiduciária Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A." celebrado entre a Santa Cruz, a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Planner"), na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das Debêntures Santa Cruz, em 14 de junho de 2019, conforme adotado de tempos em tempos, em garantia das obrigações assumidas no âmbito das Debêntures Santa Cruz ("Fiança Santa Cruz"); **(IV)** nos termos do artigo 16, inciso (ii) do estatuto social da Companhia, a celebração, pela IBH XVII, na qualidade de fiadora, do "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Quatro Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fiduciária Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Santa Cruz Power Corporation Usinas Hidroelétricas S.A.", a ser celebrado entre a Santa Cruz, na qualidade de emissora das Debêntures Santa Cruz, a Planner, na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das Debêntures Santa Cruz ("Aditamento Santa Cruz"), de modo a formalizar a prestação, pela IBH XVII, da Fiança Santa Cruz; **(V)** nos termos do artigo 16, inciso (xxi) do estatuto social da Companhia, deliberar sobre a orientação de voto a ser proferido pela Companhia (ou por representantes por ela indicados) na assembleia geral extraordinária de acionistas da IBH XVII a ser realizada no dia 21 de junho de 2022, às 10h ("AGE IBH XVII"), que deliberar sobre **(a)** a realização, pela IBH XVII, da Emissão IBH XVII e da Oferta

Restrita IBH XVII; **(b)** a outorga, pela IBH XVII, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - IBH XVII; **(c)** a autorização aos diretores da IBH XVII para (1) negociar os termos e condições da Emissão IBH XVII e da Oferta Restrita IBH XVII, bem como das Garantias, conforme aplicável; **(2)** adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à realização da Emissão IBH XVII e da Oferta Restrita IBH XVII, bem como à constituição das Garantias, incluindo, sem limitação, a formalização da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia, do Contrato de Distribuição, a contratação do Coordenador Líder e dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão IBH XVII e à Oferta Restrita IBH XVII, tais como o agente de liquidação, o escriturador, o Banco Depositário, a B3 - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros; e **(3)** celebrar quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de procurações, em caráter irrevogável e irretroativo, em nome da IBH XVII, com vigência até o cumprimento integral das obrigações no âmbito das Debêntures IBH XVII e das Debêntures IBH XIX; **(d)** a celebração, pela IBH XVII, do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças", a ser celebrado entre a IBH XVII e a IBH XIX, na qualidade de garantidoras, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das debêntures da Emissão CG Participações (conforme definido abaixo), a Contour Global do Brasil Participações S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.802.794/0001-56 ("CG Participações"), a Kani Lux Holdings S A RL ("Kani") e a Contour Global do Brasil Holding Ltda., na qualidade de intervenientes anuentes, ratificando o onus sobre ações de emissão da CG Participações, de titularidade da IBH XVII, com garantia no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fiduciária adicional, em série única, da CG Participações ("Emissão CG Participações"), as quais foram objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a Ser Convogada em de Espécie com Garantia Real com Garantia Fiduciária Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Contour Global do Brasil Participações S.A."; **(e)** a outorga, pela IBH XVII, da Fiança Santa Cruz; **(f)** a celebração, pela IBH XVII, na qualidade de fiadora, do Aditamento Santa Cruz, de modo a formalizar a prestação, pela IBH XVII, da Fiança Santa Cruz; **(g)** o aumento do capital social da IBH XVII, no valor de R\$ 1.060.000.000,00 (um bilhão e sessenta milhões de reais), mediante a subscrição privada de 1.060.000.000 (um bilhão e sessenta milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por nova ação ordinária, fixado, sem diluição injustificada, com base no artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A.; e **(h)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da IBH XVII ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes no ordem do dia da AGE IBH XVII; **(vi)** autorização para a Companhia celebrar, por seus diretores e/ou representantes, todos os documentos e instrumentos contratuais necessários e relacionados às matérias deliberadas abaixo, incluindo, mas não se limitando, aos Contratos de Garantia, eventuais aditamentos aos Contratos de Garantia, outorga de procurações até o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas no âmbito da Emissão IBH XVII e da Emissão IBH XIX; **6.2.** Autorizar a IBH XVII a realizar a Emissão IBH XVII e a Oferta Restrita IBH XVII, bem como celebrar a Escritura de Emissão IBH XVII, os Contratos de Garantia e todos os demais documentos necessários relacionados à Emissão IBH XVII e às Garantias, incluindo, sem se limitar, o Contrato de Distribuição; **6.3.** Autorizar a IBH XVII a outorgar a Fiança Santa Cruz; **6.5.** Autorizar a IBH XVII a celebrar o Aditamento Santa Cruz, de modo a formalizar a prestação, pela IBH XVII, da Fiança Santa Cruz; **6.6.** Aprovar a manifestação de voto favorável da Companhia (ou dos representantes por ela indicados) na AGE IBH XVII de modo a aprovar todas as deliberações indicadas no item "(v)" da Ordem do Dia acima; **6.4.** Autorizar a Companhia a celebrar, por seus diretores e/ou representantes, todos os documentos e instrumentos contratuais necessários e relacionados às deliberações acima, incluindo, mas não se limitando a, os Contratos de Garantia, eventuais aditamentos aos Contratos de Garantia, outorga de procurações até o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, a serem assumidas pela IBH XVII no âmbito da Emissão IBH XVII e pela IBH XIX no âmbito da IBH XIX, contratos de administração de contas, avisos e outros documentos; e **6.5.** Aprovar o aumento do capital da Companhia, que passa dos atuais R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 1.060.000.400,00 (um bilhão, sessenta milhões e quatrocentos reais), perfazendo, portanto, um aumento no valor de R\$ 1.060.000.000,00 (um bilhão e sessenta milhões de reais) ("Aumento de Capital - Companhia"), mediante a emissão de 1.060.000.000 (um bilhão e sessenta milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Novas Ações"), pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por cada nova ação ordinária, fixado com base no artigo 170, §1º, inciso II, da Lei das S.A., as quais serão integralizadas em moeda corrente nacional, e totalmente suscritas, neste ato, pelo Acionista, nos termos dos boletins de subscrição constantes do **Anexo I** e **Anexo II** à presente ata, passando o caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente suscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 1.060.000.400,00 (um bilhão, sessenta milhões e quatrocentos reais), representado por 1.060.000.400 (um bilhão, sessenta milhões e quatrocentos) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal"; **6.5.1.** Do total do Aumento de Capital, a integralização do valor de R\$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais), nos termos do boletim de subscrição nº 01/02, constante do **Anexo I** à presente ata ("Valor a ser Integralizado Boletim de Subscrição 01/02"), será efetuada pela Acionista, em moeda corrente nacional; **(I)** até a quitação integral das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (a) até o 7º (sétimo) ano a contar da presente data; (b) em até 20 (vinte) dias úteis após a data de decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, bem como da Escritura de Emissão; ou (c) em até 20 (vinte) dias úteis após a data de vencimento final das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, sem que as obrigações decorrentes das Debêntures tenham sido integralmente quitadas; ou **(II)** após a quitação integral das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (a) até o 7º (sétimo) ano a contar da presente data; ou (b) até o envio de notificação pela Companhia, o que ocorrer primeiro ("Data da Integralização"). O Valor a ser Integralizado Boletim de Subscrição nº 01/02 será depositado na conta vinculada de titularidade da Companhia. **6.5.2.** O montante remanescente do Aumento de Capital, no valor de R\$ 620.000.000,00 (seiscentos e vinte milhões de reais), nos termos do boletim de subscrição nº 02/02, constante do **Anexo II** à presente ata ("Valor a ser Integralizado Boletim de Subscrição 02/02"), será integralizado pela Acionista, em moeda corrente nacional; (a) até o 7º (sétimo) ano a contar da presente data ou (b) em até 20 (vinte) dias úteis após o envio de notificação pela Companhia. O Valor a ser Integralizado Boletim de Subscrição 02/02 em decorrência do aumento de capital ora aprovado será depositado na conta de livre movimentação de titularidade da Companhia, a ser indicada pela Companhia oportunamente. **6.6.** Ratificar todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia até a presente data. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e a presente ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** Presidente: Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho; Secretário: Eduardo Bechara de Rosa; Acionista Presente: Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia. **Mesa: Gilberto Luis Peixoto dos Santos Filho** - Presidente da Mesa; **Eduardo Bechara de Rosa** - Secretário da Mesa. **Acionista Presente: Pátria Infraestrutura IV Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia** - (Representado por Pátria Investimentos Ltda.)

OMEGA DESENVOLVIMENTO S.A.

CNPJ/ME nº 42.385.499/0001-42 - NIRE 35.300.571.169
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 23 dias do mês de junho do ano de 2022, às 10 horas, na sede da Omega Desenvolvimento S.A. ("**Companhia**"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Evlira Ferraz, nº 68, conjunto 123 e 124, 12º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04552-040. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("**Lei das S.A.**"), conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. MESA: Presidente:** Andrea Sztajn; e **Secretário:** Gustavo Mattos. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a **(I)** reificação e ratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral da Companhia, realizada em 27 de maio de 2022 e registrada na JUCESP sob o nº 290.834/22-3 em 07 de junho de 2022 ("**AGE da Emissão**"), a fim de retificar os meses de Pagamento dos Juros Remuneratórios constantes da alínea (q) do item (I) das Deliberações da AGE da Emissão; e **(II)** a ratificação dos atos já praticados pelos diretores da Companhia com relação aos assuntos objeto da presente ordem do dia. **5. DELIBERAÇÕES:** Após exame dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: **(I)** Em relação à AGE da Emissão, retificar os meses de Pagamento dos Juros Remuneratórios constantes da alínea (q) do item (I) das Deliberações da AGE da Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação: "**(q) Pagamento dos Juros Remuneratórios.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série serão pagos semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, conforme cronograma a ser previsto na Escritura de Emissão"; **(II)** Ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes da Companhia relacionados às deliberações acima, bem como ratificar todas as demais deliberações tomadas na AGE da Emissão que não foram expressamente ratificadas por esta ata. **6. ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, conforme disposto no artigo 130, §1º, da Lei das S.A., a qual lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes em livro próprio. Mesa: Presidente - Andrea Sztajn; Secretário - Gustavo Mattos. São Paulo, 23 de junho de 2022. A presente ata é cópia fiel da original, que foi lavrada em livro próprio. Mesa: Andrea Sztajn - Presidente; Gustavo Mattos - Secretário.

BIOTROP SOLUÇÕES BIOLÓGICAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/ME nº 30.284.246/0001-01 - NIRE 35.235.236.691
INSTRUMENTO PARTICULAR DE 8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA BIOTROP SOLUÇÕES BIOLÓGICAS E PARTICIPAÇÕES LTDA. PARA APROVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE PELA TOTAL BIOTECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo, **1. AGRO BIO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 6º andar, conjunção 62, Sala 15, Itaim Bibi, CEP 01453-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.818.778/0001-94, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.514.157, representado neste ato por seu diretor, Sr. **Adriano Zan**, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 24.610.732-7 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 1.155.136.398-57, residente e domiciliado na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Lituânia, nº 1800, Casa 6, Jardim Guadalupe, CEP 13045-520; e **2. ZEMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Avenida Benedito Storani (Jardim Alves Nogueira II), nº 1425, Bloco 1, Sala 217, Centro, CEP 13289-014, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.018.975/0001-66, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob o NIRE 35.230.598.705, representado neste ato por seu administrador, Sr. **Antonio Carlos Zan**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, biólogo, portador da cédula de identidade RG nº 5.570.757-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 716.028.448-87, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Rio Abaixo (Morada dos Executivos), nº 237, São Joaquim, CEP 13287-570, únicas sócias da sociedade empresária limitada **BIOTROP SOLUÇÕES BIOLÓGICAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Avenida Benedito Storani (Jardim Alves Nogueira II), nº 1425, Bloco 1, Salas 218 e 219, Santa Rosa, CEP 13289-014, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.284.246/0001-01, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob NIRE nº 35.235.236.691, em sessão de 24/04/2018 e a 7ª e última alteração arquivada perante a JUCESP sob o nº 26.986/22-0, em sessão de 01 de fevereiro de 2022 ("**Sociedade**"), resolvem: **1. DA INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE PELA TOTAL BIOTECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A.** 1.1. Os administradores da **Sociedade** e da **TOTAL BIOTECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emílio Roman, nº 1.190, Cidade Industrial, CEP 81460-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.483.401/0001-59 ("**Total Bio**"), propuseram a incorporação da **Sociedade** pela **Total Bio**, nos termos do "PROTÓCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BIOTROP SOLUÇÕES BIOLÓGICAS E PARTICIPAÇÕES LTDA. PELA TOTAL BIOTECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A." ("**Protocolo**"), datado de 28 de fevereiro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste instrumento com o **Anexo I**. 1.2. Após ter analisado o Protocolo, as sócias aprovaram integralmente, neste ato, todos os seus termos e condições. 1.3. Em seguida, as sócias ratificam a contratação da empresa especializada RSM AC&A Auditores Independentes S/S, localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco 123, Centro, CEP 20.040-005 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.377.136/0001-64 e no CRC-RJ sob o nº RJ-040800-0-9 ("**Empresa Especializada**"), que ficou a cargo da elaboração do laudo de avaliação do acervo contábil líquido da **Sociedade** ("**Laudo de Avaliação**"), 1.4. **Ato contínuo**, as sócias ratificam o Laudo de Avaliação da **Sociedade**, preparado pela **Empresa Especializada**, que indicou o valor do patrimônio líquido da **Sociedade**, em 31 de janeiro de 2022, de R\$ 88.570.618,24 (oitenta e oito milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos), o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento com o **Anexo II**. 1.5. Fica consignado que o acervo da **Sociedade** e recebido pela **Total Bio** pelo citado valor, desprezando-se os centavos. 1.6. Em decorrência das aprovações do Protocolo e do Laudo de Avaliação, fica aprovada e concretizada a incorporação desta **Sociedade** pela **Total Bio**, segundo os termos e condições previstos no **Anexo I** e consignado que, em decorrência da incorporação, todos os ativos e passivos da **Sociedade** mencionados no Laudo de Avaliação, que é o **Anexo II** do presente instrumento, passam a pertencer à **Total Bio**. 1.7. Em virtude da incorporação e do recebimento do acervo líquido da **Sociedade** pela **Total Bio**, os ativos, licenças, autorizações, registros, permítiss e empregados da **Sociedade**, incluindo aqueles indicados no **Anexo III**, quando permitido pela legislação, serão transferidos para a **Total Bio**. 1.8. Fica consignado ainda que, em decorrência da incorporação acima mencionada (I) o estabelecimento sede da **Sociedade**, localizada na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Avenida Benedito Storani (Jardim Alves Nogueira II), nº 1425, Bloco 1, Salas 218 e 219, Santa Rosa, CEP 13289-014, inscrita no Registro de Empresas sob o nº 35.920.143.767 e no CNPJ/ME sob o nº 07.483.401/0005-12; e (II) o estabelecimento filial da **Sociedade**, localizada na cidade de Curitiba, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 364, km. 394, Área Rural de Cuiabá, CEP 78059-899, inscrito no Registro de Empresas sob o nº 519.200.181.16 e no CNPJ/ME sob o nº 30.284.246/0002-84 será extinto e passará a ser operado, a partir desta data, pelo estabelecimento filial da **Total Bio**, localizado na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rodovia BR 364, km. 394, Área Rural de Cuiabá, CEP 78059-899, inscrito no Registro de Empresas sob o nº 519200229-6 e no CNPJ/ME sob o nº 07.483.401/0004-31. 1.9. Consumadas as providências legais da incorporação, deverá ser considerada extinta de pleno direito a **Sociedade**. 1.10. Finalmente, as sócias autorizam os administradores da **Sociedade** a tomar todas as providências necessárias à efetivação da incorporação e a praticar todos os demais atos e a assinar todos os documentos necessários para tal fim. E, por estarem assim, justas e ratificadas, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo. Vinhedo, 28 de fevereiro de 2022. p. **AGRO BIO PARTICIPAÇÕES S.A.** - Adriano Zan; p. **ZEMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.** - Antonio Carlos Zan.

Prime Realty II Empreendimentos Imobiliários Ltda.
CNPJ/ME nº 13.745.847/0001-47 - NIRE 35.225.437.260
Extrato da Ata da Reunião de Sócios Realizada 21 de Junho de 2022
Data, hora, local: 21.06.2022, às 10hs, na sede social, Alameda Santos, 1496, São Paulo/SP. **Presença:** Totalidade dos sócios. **Mesa:** Presidente: Renato Bugana Peres, Secretário: José Abel Xavier da Silva. **Deliberações Aprovadas:** (I) Redução do capital social, nos termos do Artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, por considerá-lo excessivo em relação ao seu objeto social, em R\$ 660.665,86, passando de R\$ 8.760.665,86 para R\$ 8.100.000,00, que será formalizada por meio da assinatura e arquivamento na JUCESP da alteração de Contrato Social; (II) Autorizar a administração a tomar todas as providências necessárias para a realização da redução de capital. Observado o disposto no §1º do Artigo 1.084 do Código Civil, a presente Ata, com cópia de sua publicação, bem como a Alteração do Contrato Social, reletivo à redução de capital, será devidamente arquivada na JUCESP não antes de 90 dias após a publicação. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 21.06.2022. **Mesa: Renato Bugana Peres** - Presidente; **José Abel Xavier da Silva** - Secretário. **Sócia: RB Capital S.A.** (Por seus diretores Marcelo Michaluk e Glauber da Cunha Santos).

ECO BEACH EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
CNPJ: 09.577.656/0001-46 - NIRE: 3522199545-4
Extrato da Ata de Assembleia de Reunião de Sócios
Data, hora, local: 21.06.2022, 16hs, na sede social, Alameda Santos, 1496, São Paulo/SP. **Presenças:** Totalidade dos quotistas. **Mesa:** André Jaffarian Neto - Presidente, Pepe Diaz Alencar de Melo - Secretário. **Deliberações aprovadas:** 1. A redução de capital social no valor de R\$ 3.000.000,00, nos termos da deliberação tomada em RICA realizada em 21.06.2022, com alteração na redução de **3.000.000** quotas. Dessa forma, o capital social passa dos atuais R\$ **3.750.000,00** para R\$ **750.000,00**, representado por **750.000** quotas, no valor nominal unitário de R\$ **1,00**. 2. Alteração do caput do artigo 5º do estatuto social: "Artigo 5º - O capital social é de R\$ **750.000,00**, divididos em **750.000** quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 cada uma, totalmente suscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo 21.06.2022. **Santa Sociedade de Assessoria Técnica Administrativa S.A.**, Banco Sofisa S.A. Administradores: André Jaffarian Neto e Pepe Diaz Alencar de Melo.

Dow-ine uma, dow-ine duas, dow-ine três!

As principais ofertas de leilão você encontra aos sábados na Gazeta de S. Paulo

Leilões & Negócios

GAZETA DE S. PAULO

Leilões & Negócios

CONDIÇÕES ACESSÍVEIS. Cartões possuem custos, apenas em veículos que podem ser pagos com planejamento em até 30 dias

Cartão do Trabalho

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S. Paulo com circulação em bancas de jornais e assinada.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR Code ao lado ou pelo site <https://fp.gazetasp.com.br>